



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA N° 030 /2024 – GTI/DAF/COSAMA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) OBJETO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	CATRACA	UN	1	R\$ 10.694,90	R\$ 10.694,90
2	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CATRACA	UN	1	R\$ 6.653,00	R\$ 6.653,00
3	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE CATRACA	UN	1	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00
4	SUORTE TECNICO	MENSAL	12	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.342,90

1.2.1. 01 (uma) catraca de acesso eletromecânica do tipo pedestal, com leitor biométrico, leitor de cartão por aproximação e display texto e teclado numérico, urna de retenção de cartão, reconhecimento facial e instalação de um sistema de controle de acesso composto, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento

1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1. CATRACA - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

CONTROLE DE ACESSO

- Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;
- Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido;
- Possibilidade de validação e coleta de crachás de visitantes;

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

e-mail:licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celetamazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados;
- Capacidade para até 3.000 (Lite)/10.000 (Pro) faces;
- Com detecção de rosto vivo.

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO

- Duas câmeras HD 1080p;
- Cartões de Proximidade;
- Leitor de Impressão Digital (Leitor óptico);
- Senha (senha numérica);
- QR CODE.

COMUNICAÇÃO

- 1 porta Ethernet 10/100Mbps;
- 1 porta RS-485 nativa;
- 1 porta RS-232 nativa;
- GPRS;
- WI-FI;
- 1 porta USB;
- Interfone SIP.

INTERFACE DE USUÁRIO

- Tela LCD Touchscreen (base);
- Tela LCD Touchscreen em cada FACE;
- Software completo de gerenciamento de controle;
- de acesso via browser;
- Alto-falante e microfone embutidos.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Dimensão: 795 mm x 1370 mm x 635 mm (P x A x L);
- fonte alimentação: Fonte interna de 12V/2^a.

1.4. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

- cadastro, edição e exclusão de usuários;
- Níveis de acesso e permissões;
- Controle de horários de acesso.

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celetamazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**



TECNOLOGIAS COMPATÍVEIS

- Controle de Acesso: digitação de senha, código de barras, proximidade, biometria;
- Circuito Fechado de TV: painéis, câmeras IP, Webcam ou câmeras analógicas entre outros;
- Acionadores e Sensores: catracas, cancelas, detectores de metal, botoeiras, portas, entre outros.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

- Modo serviço online e offline.

RELATÓRIO E MONITORAMENTO

- Geração de relatórios de entrada e saída;
- Monitoramento em tempo real do fluxo de pessoas;
- Visualização dos relatórios: os relatórios podem ser visualizados com zoom em tela, antes de serem impressos;
- Exportação de relatórios: os relatórios podem ser exportados para os formatos: PDF, Microsoft XPS, Html, MHT Web, Text File, Rich Text File, Word, Excel.

1.5. TREINAMENTO DA CATRACA

Duração: O treinamento terá duração de 16 horas, dividido em dois dias consecutivos, com 8 horas de carga horária diária. Caso haja necessidade, será oferecido um reforço de 4 horas adicionais em uma data a ser combinada.

Cobrança: A cobrança do treinamento será de forma única e estará incluída no valor total do contrato.

O treinamento deverá cobrir os seguintes tópicos:

- Introdução e familiarização dos colaboradores ao software de gerenciamento;
- Configuração e operação das catracas e dispositivos de controle de acesso;
- Procedimento de segurança e das práticas de uso do equipamento.
- Orientação para manutenção básica e prevenção de falhas ao equipamento;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- Resolução de problemas comuns e operação do sistema em emergências;

Forma de entrega: O treinamento deverá ser realizado presencialmente no local da instalação, com uma turma de até 12 (doze) funcionários da contratante. E deverá ser disponibilizado um documento que certifique a participação de todos os colaboradores ao treinamento.

1.6. INSTALAÇÃO DA CATRACA

Duração: O processo de instalação será concluído em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Execução de Serviço.

Cobrança: A cobrança pela instalação será de forma única.

Processo da instalação

Durante o processo de instalação deverá ocorrer:

- Conexão e configuração dos dispositivos com o software de gerenciamento
- Teste do sistema de controle de acesso
- Validação final com a equipe da contratante para assegurar que todos os requisitos sejam atendidos.

1.7. FORNECIMENTO DE SOFTWARE

Duração: O fornecimento de software incluirá uma licença de uso válida por 12 meses.

Cobrança: A licença será cobrada de forma única

Funcionalidades do software:

- Gerenciamento de acesso com cadastro, edição e exclusão de usuários.
- Controle de permissões e níveis de acesso.
- Registro de histórico de acessos, permitindo um controle de acesso.
- Atualizações automáticas de software durante o período de contrato, sem custo adicional.

1.8. SUPORTE TÉCNICO

Duração: O suporte técnico será fornecido durante 12 meses, cobrindo assim todo

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celetramazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

o período de vigência do contrato.

Cobrança: O suporte será cobrado de forma mensal.

Escopo do suporte:

- Assistência remota: Atendimento remoto para resolução de problemas de software e instruções pra questões operacionais;
- Visitas técnicas: Até 2 (duas) visitas técnicas preventivas ao ano, além de visitas preventivas quando necessário, para solucionar falhas no sistema ou no dispositivo de controle de acesso;
- Atualizações e manutenções: inclusão de atualizações de software e firmware, além de manutenção preventiva e corretiva no equipamento instalado.

1.9. CANAL DE SUPORTE

1.9.1. O atendimento de suporte deverá ser disponibilizado por meio de telefone ou e-mail, em horário comercial das 8h às 17h, com resposta em até 24 horas para demandas não emergenciais e atendimento prioritário para emergências

1.10. Os serviços descritos neste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida por esta Companhia, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.11. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, as descrições dos serviços, obedecendo às especificações contidas neste item e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

1.12. Os serviços aqui solicitados deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.13. A aquisição da Catraca, software de gerenciamento da catraca, serviço de instalação e treinamento será executada de forma única e o suporte técnico desta será executado de forma mensal, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

1.14. A prestação dos serviços contratados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a COSAMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celetramazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A GTI da COSAMA tem como missão principal garantir que a infraestrutura de tecnologia e os sistemas de informação da empresa estejam alinhados com as necessidades operacionais e estratégicas. Esta gerência é responsável pelo planejamento, desenvolvimento, implementação e manutenção de sistemas críticos para o funcionamento da empresa, incluindo sistemas de gestão de ativos, controle de processos de saneamento e administração de dados operacionais. Além disso, a GTI garante a infraestrutura de rede, segurança de dados e suporte técnico, de modo a proporcionar uma operação eficiente e ininterrupta da empresa.

Implementar sistemas de controle de acesso integrados, como câmeras de vigilância, portarias automatizadas e identificação por biometria ou reconhecimento facial, permite uma gestão mais eficiente do fluxo de pessoas dentro das instalações da COSAMA. A tecnologia possibilita a monitorização em tempo real da entrada e saída de funcionários, visitantes e prestadores de serviço, aumentando a segurança interna e facilitando a rastreabilidade de incidentes. O registo digital de acessos permite um controle mais detalhado, além de reduzir o risco de intrusões ou acessos não autorizados.

A disponibilização de relatórios diários sobre as entradas e saídas nas dependências da COSAMA, gerados automaticamente por sistemas de controle de acesso e monitorização, possibilita a análise detalhada do fluxo de pessoas. Estes relatórios são fundamentais para auditorias internas, reforço de segurança e conformidade com políticas internas de controle. A integração de sistemas de relatórios automatizados permite à gestão tomar decisões rápidas e embasadas em dados, garantindo a eficiência no controle do acesso.

A implementação de sistemas de segurança avançados, como videomonitoramento 24 horas, alarmes inteligentes e softwares de análise preditiva, assegura a proteção tanto do patrimônio físico da Companhia quanto da integridade dos seus colaboradores, visitantes e prestadores de serviços. Esses sistemas, combinados com procedimentos de resposta a incidentes, garantem que eventuais ameaças sejam identificadas e neutralizadas de forma proativa, reduzindo ao mínimo os riscos de danos ou perdas materiais. Além disso, o uso de criptografia e protocolos de segurança digital assegura a proteção dos dados e sistemas de TI, prevenindo ciberataques e acessos não autorizados.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2.1. Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como bens de natureza comum.

3. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

3.1. O Custo estimado da catraca é de R\$ 10.694,90 (Dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). O custo estimado do software de gerenciamento é de R\$ 6.653,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais). O custo estimado da instalação e treinamento da catraca é de R\$ 1.255,00 (Mil duzentos e cinquenta e cinco reais). O custo do suporte técnico é de R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais). E o custo total estimado da presente contratação é de R\$ 26.342,00 (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais).

3.2. O custo estimado foi apurado a partir de Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras – GECOMP, constante do Processo Administrativo de nº 01.05.043501.005764/2024-33, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus, sistema de registro de preços, banco de preços, sítios eletrônicos e banco de dados da COSAMA.

3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido a Contratada por meio da Ordem de Execução de Serviço - OES.

3.4. Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta vencedora, conforme artigo 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

3.7. Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celestramazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O custo da catraca, software de gerenciamento, instalação e treinamento será pago de forma única, na fatura da mensalidade do suporte. O custo do suporte técnico será de forma mensal.

4.2. O valor previsto no item 3.1 referente a catraca, software de gerenciamento, instalação e treinamento será pago de forma única sendo inseridos na fatura da mensalidade do suporte. E o valor previsto no item 3.1 referente ao suporte técnico será pago pela COSAMA de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

4.3. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

4.4. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.

4.5. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.7. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celetramazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

4.8. A Contratada deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail **gti@cosama.am.gov.br** e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

4.9. A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

4.10. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

4.11. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

4.12. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.8, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

5. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução do serviço se dará no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Contrato ou da confirmação do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Execução de Serviço.

5.2. A Contratada deverá realizar os serviços do objeto, no novo prédio da Companhia de Saneamento do Amazonas, situada à Rua General Miranda Reis, 5 Conjunto Celetra Amazon - Adrianópolis - CEP: 69057-320, em dias de

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 - 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 -
Adrianópolis -
Conj. Celetramazon
CEP: 69057-320



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

expediente normal, de segunda à sexta-feira, nos horários das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

5.3. Os serviços serão recebidos de acordo com a necessidade da ocorrência e orçamento da contratada;

5.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. O fornecimento e instalação das catracas de controle de acesso, incluindo o sistema correspondente, deverão estar alinhados com o cronograma de finalização do projeto de construção do novo prédio.

5.7. A empresa contratada será responsável por realizar a entrega e instalação dos equipamentos no endereço do novo prédio: Rua General Miranda Reis, nº 5, Adrianópolis – CEP: 69057-320 conforme o planejamento de fases da obra, devendo iniciar suas atividades após a conclusão das obras civis relacionadas à área de entrada e controle de acesso do edifício.

5.8. O início da instalação deverá ocorrer nas fases finais do projeto, sendo definido em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para garantir a operacionalidade do sistema logo após a conclusão da obra. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o cronograma atualizado da obra para ajuste das datas de entrega e instalação.

5.9. Em caso de alterações no cronograma da obra que afetem a data prevista para instalação, a CONTRATANTE compromete-se a comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 10 dias úteis, para que ambas as partes possam ajustar os prazos de execução, evitando atrasos na entrega.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celetramazon
CEP: 69057-320



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

6.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celestramazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

8. DA GARANTIA

8.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

8.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas de instalação e quaisquer outros vícios que comprometam o desempenho adequado dos equipamentos e do sistema. Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a realizar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE:

- Reparos ou substituição de componentes defeituosos;
- Manutenções corretivas necessárias;
- Atualizações de software e correções de bugs do sistema de controle de acesso.

8.3. A CONTRATADA deverá responder a qualquer solicitação de manutenção ou reparo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da notificação por parte da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada obriga-se a:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celetramazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- e) Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;
- h) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- k) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- l) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- m) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- n) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- o) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da COSAMA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- q) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à COSAMA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- r) Relatar à COSAMA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- s) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celetramazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

9.2. A COSAMA obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celetamazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10.1. A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos serviços contratados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

- **Gestor:** Cristiano Osvaldo Nascimento de Souza, matrícula: 5677 CPF: [REDACTED]

- **Fiscal:** Ingrida Zula da Silva Souza, matrícula: 5910 CPF: [REDACTED]

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

10.4. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;
- b) Anotar as ocorrências durante o período de prestação de serviços e cumprimento de obrigações;
- c) Solicitar a correção de inconformidades dos serviços prestados;
- d) Informar e requerer providenciar cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Medir e confirmar as medições dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras e dos fornecimentos atendidos;
- g) Atestar e emitir atestado de execução parcial ou total e liberar a fatura para pagamento;
- h) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ela esteja em desacordo com o pactuado;
- i) Efetuar glosas de medição por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato.
- k) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato.
- m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do serviço, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
- n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celetramazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

11.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Manaus/AM, 10, dezembro de 2024.

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celetramazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SOLICITANTE	APROVADOR
<p><u>*assinatura digital</u></p> <p>Carlos Alberto Feitoza França Gerência em exercício de Tecnologia da Informação - GTI</p>	<p><u>*assinatura digital</u></p> <p>Marcus Vinicius Pelodan Santos Diretoria Administrativo e Financeiro - DAF</p>

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 4009 – 1664.
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celetamazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8B4C.F7CF.36DB.A41A/D5D5CABA>
Código verificador: **8B4C.F7CF.36DB.A41A** CRC: **D5D5CABA**